

COMISSÃO DE PREGÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



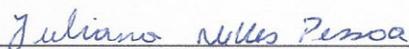
Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de Pregão, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa **J N PESSOA EIRELI**, com sede na Vila Tomé Vieira, s/n, Zona Rural, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-14, representada por **Juliana Neves Pessoa**, portador CPF nº. 050.844.083-10, no prazo de 05 (cinco) dias, para **assinatura de contrato**, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022-SESA, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Ereré – Ceará, em 23 de março de 2022.



Antônio Freire Bessa
Pregoeiro/PME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

Ciente: 23 / 03 /2022.



JULIANA NEVES PESSOA
REPRESENTANTE LEGAL
J N PESSOA EIRELI

CONTRATO Nº. 2022.03.23.002-SESA.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA J N PESSOA EIRELI, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 20, Centro, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.064.068/0001-25, neste ato representada pela Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.418.461/0001-03, através da respectiva Secretária a Sr.^a **Jacinta Pessoa Gomes**, portadora do CPF nº. 010.596.193-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J N PESSOA EIRELI**, com sede na Vila Tomé Vieira, s/n, Zona Rural, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-14, representada por **Juliana Neves Pessoa**, portador CPF nº. 050.844.083-10, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022-SESA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022-SESA, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 001 de 15 de janeiro de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 186.556,90 (-CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS-)** sujeito as incidências tributárias normais.



LOTE II - (BACIAS, DEPOSITOS, PANEAS E CONGÊNERES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	HOSP		CASA APOIO		SECRE		PSF	
1	BALDE PLASTICO 8LTS - ALÇA DE FERRO	UNIDADE	PLASUTIL	R\$ 8,40	25	R\$ 210,00	10	R\$ 84,00	12	R\$ 100,80	12	R\$ 100,80
2	BALDE PLASTICO 10LTS - ALÇA DE FERRO	UNIDADE	PLASUTIL	R\$ 9,60	25	R\$ 240,00	10	R\$ 96,00	12	R\$ 115,20	12	R\$ 115,20
3	BALDE PLASTICO 20LTS - ALÇA DE FERRO	UNIDADE	PLASUTIL	R\$ 12,00	40	R\$ 480,00	20	R\$ 240,00	20	R\$ 240,00	20	R\$ 240,00
4	CESTO EM PLASTICO 20LTS C/TAMPA	UNIDADE	RICHIOTO	R\$ 23,00	40	R\$ 920,00	20	R\$ 460,00	20	R\$ 460,00	20	R\$ 460,00
5	CESTO EM PLASTICO TELADO DE 20 À 30 LITROS C/TAMPA	UNIDADE	RICHIOTO	R\$ 35,00	40	R\$ 1.400,00	20	R\$ 700,00	20	R\$ 700,00	20	R\$ 700,00
6	BACIA EM PLASTICO GRANDE - 80 LITROS.	UNIDADE	TOP PLAST	R\$ 37,00	50	R\$ 1.850,00	25	R\$ 925,00	25	R\$ 925,00	50	R\$ 1.850,00
7	BACIA EM PLASTICO MEDIA - 50 LIROS.	UNIDADE	TOP PLAST	R\$ 22,00	50	R\$ 1.100,00	25	R\$ 550,00	25	R\$ 550,00	50	R\$ 1.100,00
8	BACIA EM PLASTICO PEQUENA - 30 LITROS	UNIDADE	TOP PLAST	R\$ 20,00	12	R\$ 240,00	12	R\$ 240,00	12	R\$ 240,00	12	R\$ 240,00
9	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE - 50 CM; ALTURA 3,00 CM E LARGURA 50,70CM; RETANGULAR; SEM TAMPA	UNIDADE	UNISTAR	R\$ 18,00	40	R\$ 720,00	20	R\$ 360,00	20	R\$ 360,00	20	R\$ 360,00
10	BANDEJA INOX TAMANHO GRANDE - 50 CM; ALTURA 40 CM E LARGURA 50 CM; RETANGULAR; SEM ALÇA	UNIDADE	INOX	R\$ 50,00	12	R\$ 600,00	12	R\$ 600,00	12	R\$ 600,00	12	R\$ 600,00
11	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - 30 LITROS; DIMENSÕES 30,7X42,5X30,5; COM TAMPA	UNIDADE	RICHIOTO	R\$ 39,00	5	R\$ 195,00	2	R\$ 78,00	2	R\$ 78,00	5	R\$ 195,00
12	CAIXA TERMICA GRANDE - 30 LITROS	UNIDADE	MOR	R\$ 120,00	6	R\$ 720,00	2	R\$ 240,00	1	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
13	CANECA DE VIDRO PARA CAFÉ 300ML	UNIDADE	GMR	R\$ 6,00	40	R\$ 240,00	20	R\$ 120,00	20	R\$ 120,00	20	R\$ 120,00
14	CONJUNTO DE COPO DE VIDROS C/ 6 UNIDADES - CAPACIDADE 300ML CADA	CONJUNTO	NADIR	R\$ 18,00	40	R\$ 720,00	20	R\$ 360,00	20	R\$ 360,00	7	R\$ 126,00
15	CUSCUZEIRA GRANDE - 9 LITROS; EM ALUMINIO; ALÇA DE PLÁSTICO; COM TAMPA	UNIDADE	CATOLÉ	R\$ 58,00	12	R\$ 696,00	2	R\$ 116,00	2	R\$ 116,00	7	R\$ 406,00

16	CUSCUZEIRA TAMANHO MÉDIO - 4,5 LITROS; EM ALUMINIO; ALÇA DE PLÁSTICO; COM TAMPA	UNIDADE	NORDESTE	R\$ 25,00	2	R\$ 50,00	2	R\$ 50,00	2	R\$ 50,00	2	R\$ 50,00
17	DEPOSITO PARA ACUÇAR - 2 LITROS; PLÁSTICO; COR VARIADA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	RICHIOTO	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00	5	R\$ 25,00	5	R\$ 25,00	5	R\$ 25,00
18	DEPOSITO PARA CAFÉ - 2 LITROS; PLÁSTICO; COR VARIADA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	RICHIOTO	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00	5	R\$ 25,00	5	R\$ 25,00	5	R\$ 25,00
19	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE C/ TAMPA GRANDE - 20CM MATERIAL FRIGIDEIRA: CERAMICA; MATERIAL TAMPA: VIDRO	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00	5	R\$ 350,00	5	R\$ 350,00	5	R\$ 350,00
20	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE C/ TAMPA MÉDIA - 15CM MATERIAL FRIGIDEIRA: CERAMICA; MATERIAL TAMPA: VIDRO	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00	5	R\$ 250,00	5	R\$ 250,00	5	R\$ 250,00
21	GARRAFA DE CAFÉ 2LTS - PLASTICA; COM ALÇA; SEM PRESSÃO	UNIDADE	ALLADIN	R\$ 69,00	10	R\$ 690,00	5	R\$ 345,00	5	R\$ 345,00	5	R\$ 345,00
22	GARRAFA TERMICA GRANDE - 10 LITROS; PLASTICA; COM ALÇA; SEM PÉS	UNIDADE	TERMOLAR	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00	5	R\$ 700,00	5	R\$ 700,00	5	R\$ 700,00
23	JARRA DE PLASTICO PARA SUCO 3LTS - COM ALÇA E TAMPA; COR INCOLOR	UNIDADE	RICHIOTO	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00	5	R\$ 125,00	5	R\$ 125,00	5	R\$ 125,00
24	JARRA EM VIDRO PARA SUCO 2LTS - COM ALÇA, COR INCOLOR, SEM TAMPA	UNIDADE	GMR	R\$ 39,00	5	R\$ 195,00	2	R\$ 78,00	2	R\$ 78,00	5	R\$ 195,00
25	LEITEIRA GRANDE - 10 LITROS; ALUMINIO; COM ALÇA.	UNIDADE	CATOLÉ	R\$ 59,00	15	R\$ 885,00	5	R\$ 295,00	5	R\$ 295,00	10	R\$ 590,00
26	LEITEIRA MEDIA - 5 LITROS; TIPO CANECÃO; ALUMINIO; COM ALÇA.	UNIDADE	CATOLÉ	R\$ 39,00	15	R\$ 585,00	5	R\$ 195,00	5	R\$ 195,00	10	R\$ 390,00
27	LEITEIRA PEQUENA - 2 LITROS; TIPO CANECÃO; ALUMINIO; COM ALÇA.	UNIDADE	CATOLÉ	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00	2	R\$ 40,00	2	R\$ 40,00	5	R\$ 100,00
28	PANELA CAÇAROLA C/TAMPA GRANDE - 20 LITROS; ALUMINIO.	UNIDADE	CATOLÉ	R\$ 89,00	10	R\$ 890,00	5	R\$ 445,00	5	R\$ 445,00	5	R\$ 445,00
29	PANELA CAÇAROLA C/TAMPA MEDIA -15 LITROS; ALUMINIO	UNIDADE	CATOLÉ	R\$ 85,00	5	R\$ 425,00	5	R\$ 425,00	5	R\$ 425,00	5	R\$ 425,00
30	PANELA CALDEIRÃO C/TAMPA GRANDE - DE 25 A 30 LITROS; ALUMINIO	UNIDADE	CATOLÉ	R\$ 95,00	10	R\$ 950,00	5	R\$ 475,00	5	R\$ 475,00	5	R\$ 475,00
31	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS - ALUMINIO POLIDO; HASTE BORRACHA; TAMPA COM TRAVA; CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	REAL	R\$ 125,00	2	R\$ 250,00	2	R\$ 250,00	2	R\$ 250,00	2	R\$ 250,00

32	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS – ALUMINIO POLIDO; HASTE BORRACHA; TAMPA COM TRAVA; CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	REAL	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00	2	R\$ 120,00	2	R\$ 120,00	2	R\$ 120,00
33	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS – ALUMINIO POLIDO; HASTE BORRACHA; TAMPA COM TRAVA; CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	REAL	R\$ 95,00	5	R\$ 475,00	5	R\$ 475,00	2	R\$ 190,00	2	R\$ 190,00
34	POTE PARA MANTIMENTOS PLASTICO - 2 LITROS, COR VARIADA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	RICHIOTO	R\$ 6,00	150	R\$ 900,00	50	R\$ 300,00	50	R\$ 300,00	100	R\$ 600,00
					R\$ 19.546,00		R\$ 10.137,00		R\$ 9.768,00		R\$ 12.383,00	

LOTE III – UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E VESTUÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	HOSP		CASA APOIO		SECRE		PSF	
1	APARELHO DE BARBEAR- 1 À 2 LAMINAS	UNIDADE	BIC	R\$ 2,35	225	R\$ 528,75	50	R\$ 117,50	50	R\$ 117,50	100	R\$ 235,00
2	BOTA PARA LIMPEZA FAXINA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO. TAMANHOS VARIADOS	PAR	CAPATAZ	R\$ 28,20	25	R\$ 705,00	5	R\$ 141,00	10	R\$ 282,00	10	R\$ 282,00
3	ESCOVA P/ SANITARIO COM SUPORTE	UNIDADE	LUX	R\$ 5,45	50	R\$ 272,50	25	R\$ 136,25	25	R\$ 136,25	50	R\$ 272,50
4	ESPONJA DE AÇO PCT C/08UND	PACOTE	ASSOLAN	R\$ 1,41	350	R\$ 493,50	50	R\$ 70,50	50	R\$ 70,50	200	R\$ 282,00
5	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	BRILHUS	R\$ 0,66	400	R\$ 264,00	100	R\$ 66,00	100	R\$ 66,00	150	R\$ 99,00
6	FLANELA 30X50	UNIDADE	SALITEX	R\$ 2,54	250	R\$ 635,00	50	R\$ 127,00	50	R\$ 127,00	150	R\$ 381,00
7	LONA PRETA ROLO 6X100 - 60KG	ROLO	LONA PARANÁ	R\$ 752,00	5	R\$ 3.760,00	2	R\$ 1.504,00	2	R\$ 1.504,00	2	R\$ 1.504,00
8	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX TAMANHO G	PAR	EXTRABOM	R\$ 7,52	100	R\$ 752,00	50	R\$ 376,00	50	R\$ 376,00	50	R\$ 376,00
9	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX TAMANHO M	PAR	EXTRABOM	R\$ 7,52	100	R\$ 752,00	50	R\$ 376,00	50	R\$ 376,00	50	R\$ 376,00
10	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX TAMANHO P	PAR	EXTRABOM	R\$ 7,52	75	R\$ 564,00	25	R\$ 188,00	25	R\$ 188,00	25	R\$ 188,00
11	PÁ PLASTICA PARA LIXO, COM CABO LONGO PLASTICO	UNIDADE	LATEL	R\$ 6,58	75	R\$ 493,50	25	R\$ 164,50	25	R\$ 164,50	25	R\$ 164,50

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 – Centro. CEP: 63.470-000

E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



27	GARFO DE MESA INOX - LARGURA GARFO: 2,5 CM COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G; CABO INOX	UNIDADE	INOX	R\$ 4,61	100	R\$ 461,00	50	R\$ 230,50	50	R\$ 230,50	50	R\$ 230,50
28	GUARDANAPO 23X22 PCT150.	PACOTE	SCALA	R\$ 1,69	150	R\$ 253,50	50	R\$ 84,50	50	R\$ 84,50	100	R\$ 169,00
29	PANO DE COAR CAFÉ EM MADEIRA.	UNIDADE	SANTA SOFIA	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50	10	R\$ 27,30	10	R\$ 27,30	30	R\$ 81,90
30	PANO DE PRATO COM BAINHA - COR BRANCO.	UNIDADE	SANTA SOFIA	R\$ 2,81	400	R\$ 1.124,00	100	R\$ 281,00	100	R\$ 281,00	150	R\$ 421,50
31	PEGADOR DE MACARRÃO - INOX; 29 CM ESPESSURA; 3MM.	UNIDADE	ALUX	R\$ 13,15	5	R\$ 65,75	2	R\$ 26,30	2	R\$ 26,30	5	R\$ 65,75
32	PENEIRA DE PLASTICO PARA SUCO - 21 CM DE DIÂMETRO X 5CM DE ALTURA	UNIDADE	RICHIOTO	R\$ 5,45	5	R\$ 27,25	5	R\$ 27,25	5	R\$ 27,25	5	R\$ 27,25
33	PENEIRA DE TAPIOCA GRANDE - 17X11CM MADEIRA	UNIDADE	RICHIOTO	R\$ 10,26	3	R\$ 30,78	2	R\$ 20,52	2	R\$ 20,52	2	R\$ 20,52
34	PRATO DE VIDRO TAM. G RASO - TRANSPARENTE	UNIDADE	GMR	R\$ 4,70	50	R\$ 235,00	50	R\$ 235,00	50	R\$ 235,00	50	R\$ 235,00
35	PRATO DE VIDRO TAMANHO G FUNDO	UNIDADE	GMR	R\$ 6,50	50	R\$ 325,00	50	R\$ 325,00	50	R\$ 325,00	50	R\$ 325,00
36	TABUA PARA CARNE GRANDE - EM MADEIRA; DIMENSOES: 30CM X 50 CM	UNIDADE	RICHIOTO	R\$ 9,29	5	R\$ 46,45	5	R\$ 46,45	2	R\$ 18,58	2	R\$ 18,58
37	XICARA GRANDE DE VIDRO - 10 CM; 70 ML; SEM PIRES	UNIDADE	GMR	R\$ 4,66	150	R\$ 699,00	50	R\$ 233,00	50	R\$ 233,00	50	R\$ 233,00
						R\$ 19.826,43	R\$ 7.738,57	R\$ 7.832,90			R\$ 9.825,00	

LOTE IV - DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	HOSP		CASA APOIO		SECRE		PSF	
1	HASTES FLEXÍVEIS - TIPO COTONETES CX/ COM 75 UNIDADES	CAIXA	COTTON	R\$ 1,10	50	R\$ 55,00	25	R\$ 27,50	25	R\$ 27,50	50	R\$ 55,00
2	PAPEL HIGIENICO FARDO C/16X4 - FOLHAS DUPLAS	FARDO	PIMPO	R\$ 30,84	50	R\$ 1.542,00	50	R\$ 1.542,00	50	R\$ 1.542,00	50	R\$ 1.542,00
3	PAPEL TOALHA - PCT COM 2 ROLOS. CADA ROLO COM 50 A 60 FOLHAS	PACOTE	SCALA	R\$ 4,20	250	R\$ 1.050,00	50	R\$ 210,00	50	R\$ 210,00	150	R\$ 630,00
4	SACO PARA LIXO 100 LTS - PCT C/ 100 UND	PACOTE	BRASILEIRINHO	R\$ 4,40	200	R\$ 880,00	50	R\$ 220,00	50	R\$ 220,00	50	R\$ 220,00
5	SACO PARA LIXO 20 LTS - PCT C/ 100 UND	PACOTE	BRASILEIRINHO	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00	50	R\$ 205,00	50	R\$ 205,00	50	R\$ 205,00

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 - Centro. CEP: 63.470-000

E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com

[Handwritten signatures]



6	SACO PARA LIXO 40 LTS - PCT C/ 100 UND	PACOTE	BRASILEIRINHO	R\$ 4,00	150	R\$ 600,00	50	R\$ 200,00	50	R\$ 200,00	100	R\$ 400,00
7	BOBINA PICOTADA - COM APROXIMADAMENTE 500 SACOS TRANSPARENTES 2 KG	UNIDADE	FLEX BAG	R\$ 24,00	100	R\$ 2.400,00	50	R\$ 1.200,00	50	R\$ 1.200,00	50	R\$ 1.200,00
8	BOBINA PICOTADA - COM APROXIMADAMENTE 500 SACOS TRANSPARENTES 1 KG	UNIDADE	FLEX BAG	R\$ 24,00	50	R\$ 1.200,00	25	R\$ 600,00	25	R\$ 600,00	50	R\$ 1.200,00
9	SACOLA G - DE BOA QUALIDADE	KILO	G PLAST	R\$ 12,00	150	R\$ 1.800,00	50	R\$ 600,00	50	R\$ 600,00	100	R\$ 1.200,00
10	SACOLA M - DE BOA QUALIDADE	KILO	G PLAST	R\$ 11,00	150	R\$ 1.650,00	50	R\$ 550,00	50	R\$ 550,00	100	R\$ 1.100,00
11	SACOLA P - DE BOA QUALIDADE	KILO	G PLAST	R\$ 10,00	150	R\$ 1.500,00	50	R\$ 500,00	50	R\$ 500,00	100	R\$ 1.000,00
12	COLHER DE MESA DESCARTA VEL - PCT/100.	PACOTE	CRISTAL	R\$ 3,40	100	R\$ 340,00	50	R\$ 170,00	50	R\$ 170,00	50	R\$ 170,00
13	COPO DESCARTAVEL 150ML - PCT C/100.	PACOTE	COPOBRAS	R\$ 4,31	1250	R\$ 5.387,50	250	R\$ 1.077,50	500	R\$ 2.155,00	500	R\$ 2.155,00
14	COPO DESCARTAVEL 200ML - PCT C/100.	PACOTE	COPOBRAS	R\$ 5,58	2000	R\$ 11.160,00	500	R\$ 2.790,00	500	R\$ 2.790,00	1000	R\$ 5.580,00
15	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML - PCT C/100.	PACOTE	COPOBRAS	R\$ 2,24	500	R\$ 1.120,00	125	R\$ 280,00	125	R\$ 280,00	250	R\$ 560,00
16	PALITO DE DENTE - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	PARANÁ	R\$ 0,65	50	R\$ 32,50	50	R\$ 32,50	50	R\$ 32,50	50	R\$ 32,50
17	PRATO FUNDO DESCARTAVEL TAM-G - PCT C/10 UND.	PACOTE	TOTAL PLAST	R\$ 2,30	750	R\$ 1.725,00	250	R\$ 575,00	250	R\$ 575,00	750	R\$ 1.725,00
18	PRATO FUNDO DESCARTAVEL TAM-M - PCT C/10 UND.	PACOTE	TOTAL PLAST	R\$ 2,50	750	R\$ 1.875,00	250	R\$ 625,00	250	R\$ 625,00	750	R\$ 1.875,00
19	PRATO FUNDO DESCARTAVEL TAM-P - PCT C/10 UND.	PACOTE	TOTAL PLAST	R\$ 2,74	25	R\$ 68,50	10	R\$ 27,40	10	R\$ 27,40	5	R\$ 13,70
20	PRATO RASO DESCARTAVEL TAM-G - PCT C/10 UND.	PACOTE	TOTAL PLAST	R\$ 3,00	750	R\$ 2.250,00	250	R\$ 750,00	250	R\$ 750,00	750	R\$ 2.250,00
21	PRATO RASO DESCARTAVEL TAM-M - PCT C/10 UND.	PACOTE	TOTAL PLAST	R\$ 2,60	500	R\$ 1.300,00	250	R\$ 650,00	250	R\$ 650,00	500	R\$ 1.300,00
							R\$ 38.345,50	R\$ 12.831,90	R\$ 13.909,40	R\$ 24.413,20		

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 - Centro. CEP: 63.470-000

E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0602 10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ / 0602 10.122.1015.2.031.0000 - CASA DE APOIO: MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO / 0602 10.122.0402.2.029.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS ERERÉ/ 0602 10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31/12/2022, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

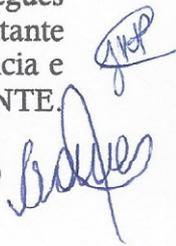
6.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.



7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de EREERÉ/CE.

7.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

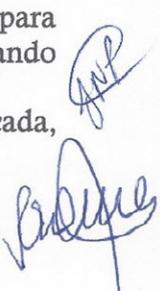
5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1. Não produziu os resultados acordados;



7.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO -

FINANCEIRO 8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

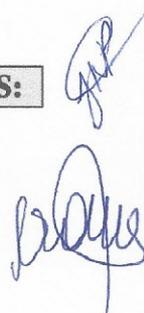
8.2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

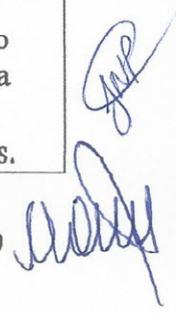
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
----------	------------------------------



I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias.





	Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PME pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de ERERÉ por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

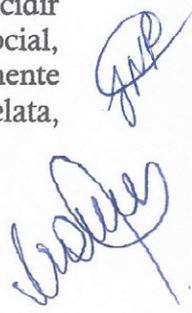
11.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.





11.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

11.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

11.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1- As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022-SESA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

➤ **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

- ✓ 10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO;
- ✓ 10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ;
- ✓ 10.122.0402.2.029.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS ERERÉ; 10.122.1015.2.031.0000 - CASA DE APOIO: MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO;

➤ **ELEMENTO DE DESPESA:**

- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

LICITANTE VENCEDOR:

J N PESSOA EIRELI, com sede na Vila Tomé Vieira, s/n, Zona Rural, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-14.

VALOR: R\$ 186.556,90 (-CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS-).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JACINTA PESSOA GOMES – SECRETÁRIA DA SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATADA: JULIANA NEVES PESSOA – J N PESSOA EIRELI.

ERERÉ - CE, 23 DE MARÇO DE 2022.



Antônio Freire Bessa
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado por meio de afixação no quadro de avisos de publicações dessa municipalidade, o Extrato de Contrato do processo licitatório, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 007/2022-SESA** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Ereré - CE, 23 de março de 2022.



Antônio Freire Bessa
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ



SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO - CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - EXTRATO
DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022-
SESA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,
HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,
DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE
USO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DO
SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM
AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**CRÉDITO
PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**10.301.1002.2.032.0000 -
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE - CUSTEIO;10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO
DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE
QUEIROZ;10.122.0402.2.029.0000 - FUNCIONAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS ERERÉ;
10.122.1015.2.031.0000 - CASA DE APOIO: MANUTENÇÃO E
APARELHAMENTO;**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.00 -
MATERIAL DE CONSUMO;**LICITANTE
VENCEDOR:**EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, com
sede à Rua Maria Nunes da Silva, nº 221, Parque Iracema,
Maranguape, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.179.741/0001-
02.**VALOR:** R\$ 89.471,43 (OITENTA E NOVE MIL
QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E
TRÊS CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MARÇO DE
2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022.**ASSINA PELA
CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA
DA SAÚDE.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FELIPE LIMA
SOARES - EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:274117FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 25/03/2022. Edição 2920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ



SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO - CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - EXTRATO
DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022-
SESA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E
COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE
CONSUMO DE USO DIÁRIO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DIÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE
DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO
EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A
DESPESA:** 10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
CUSTEIO; 10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO
DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE
QUEIROZ; 10.122.0402.2.029.0000 - FUNCIONAMENTO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS ERERÉ;
10.122.1015.2.031.0000 - CASA DE APOIO:
MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO; **ELEMENTO DE
DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE
CONSUMO; **LICITANTE VENCEDOR:** J N PESSOA
EIRELI, com sede na Vila Tomé Vieira, s/n, Zona Rural,
Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-
14. **VALOR:** R\$ 186.556,90 (-CENTO E OITENTA E SEIS
MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E
NOVENTA CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 22 DE
MARÇO DE 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**
31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA
PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DA SAÚDE. **ASSINA
PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA - J N
PESSOA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador: D08FDD89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 25/03/2022. Edição 2920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>